



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
Leis.....	2
Lei nº 3.870, de 22 de junho de 2021.....	2
Lei nº 3.871, de 22 de junho de 2021.....	2
Lei nº 3.872, de 22 de junho de 2021.....	3
Lei nº 3.873, de 22 de junho de 2021.....	4
Decretos.....	5
Decreto nº 3.725, de 25 de junho de 2021.....	5
Portarias.....	6
Portaria nº 729, de 21 de junho de 2021.....	6
Portaria nº 731, de 21 de junho de 2021.....	7
Portaria nº 732, de 21 de junho de 2021.....	7
Portaria nº 733, de 21 de junho de 2021.....	8
Portaria nº 735, de 21 de junho de 2021.....	8
Portaria nº 738, de 21 de junho de 2021.....	9
Portaria nº 739, de 21 de junho de 2021.....	9
Portaria nº 740, de 22 de junho de 2021.....	10
Portaria nº 741, de 23 de junho de 2021.....	10
Portaria nº 746, de 24 de junho de 2021.....	10
Portaria nº 747, de 25 de junho de 2021.....	11
Extrato de Portarias.....	12
Extrato de Portaria nº 744/2021.....	12
Contratos.....	12
Extrato do Contrato 001/2021.....	12
Extrato do Contrato 054/2021.....	13
Extrato do Contrato 055/2021.....	13
Extrato do Contrato 056/2021.....	13
Extrato do Contrato 057/2021.....	13
Extrato do Contrato 058/2021.....	14
Editais.....	14
Edital de Abertura nº 016/2021.....	14
Edital nº 17, de 23 de junho de 2021.....	15
Edital nº 18, de 25 de junho de 2021.....	15
Edital de Pregão Presencial nº 038/2021.....	16
Edital de Pregão Presencial nº 041/2021.....	17
Edital de Pregão Presencial nº 043/2021.....	17
Tomada de Preços 001/2021 – Retificado.....	17
Tomada de Preços 002/2021.....	18
Aditivos.....	18
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 207/2019.....	18
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 089/2020.....	19
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 171/2019.....	22
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 052/2020.....	24
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 148/2020.....	25
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 164/2018.....	25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 098/2017.....	27
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 158/2018.....	27
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 166/2020.....	28
Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 148/2018.....	29
Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 179/2015.....	30
Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 229/2019.....	31
Termo Aditivo nº 007 ao Contrato nº 150/2018.....	31
Termo Aditivo nº 007 ao Contrato nº 234/2019.....	32
Termo Aditivo nº 009 ao Contrato nº 200/2019.....	33
Supressivos.....	34
Termo Supressivo nº 001, ao Contrato nº 148/2020.....	34
Termo Supressivo nº 001, ao Contrato nº 158/2018.....	35
Atas.....	35
Ata II – Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 134/2020.....	35
Ata de Sessão II – Edital de Pregão nº 034/2021.....	36
Ata II de Sessão – Edital de Pregão nº 035/2021.....	36
Ata de Sessão III – Edital de Pregão nº 035/2021.....	37
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 037/2021.....	37

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.870, DE 22 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o inc. V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Reynaldo Chies” a rua paralela a quadra nº 103, que faz junção a Rua Irmã Teofânia, localizada no Bairro Triângulo, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 22 de junho de 2021. 62º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.871, DE 22 DE JUNHO DE 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica excluído do subitem 1.6 - JUNHO e do subitem 1.7 - JULHO, do Anexo Único da Lei Municipal nº 3.816, de 10 de novembro de 2020 - Calendário de Eventos do Município para o ano de 2021, o evento “31º Festiqueijo”.

Art. 2º Fica inserido no Anexo Único da Lei Municipal nº 3.816, de 2020 - Calendário de Eventos do Município para o ano de 2021, o seguinte evento no subitem 1.7 - JULHO:

“ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE EVENTOS E PROMOÇÕES PARA O ANO DE 2021

1.7 - JULHO

10 a 24 - Edição Especial do Festiqueijo 2021 - SMDTIC/ACI.” (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 22 de junho de 2021. 62º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.872, DE 22 DE JUNHO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no Anexo Único da Lei Municipal nº 3.816, de 2020 - Calendário de Eventos do Município para o ano de 2021, o seguinte evento no subitem 1.8 - AGOSTO:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

“ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE EVENTOS E PROMOÇÕES PARA O ANO DE 2021

1.8 - AGOSTO

22 - Copa Soul RS de Mountain Bike (MTB) Etapa # 2 - SMELJ/Soul Cycles do Brasil/BP Bike Shop.

**Em caso de condições desfavoráveis para a realização do evento, em virtude da pandemia de covid-19, este será transferido para uma data posterior, a ser definida.* (NR)*

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 22 de junho de 2021. 62º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.873, DE 22 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, móveis diversos da empresa Tramontina Cutelaria S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.050.238/0001-14, com sede na rua 25 de Setembro, nº 1.024, bairro Triângulo, nesta cidade, nas condições e quantidades descritos no Termo de Doação, o qual é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo recebimento dos bens ora doados, critérios de distribuição e procedimentos para incorporação ao patrimônio do Município serão realizados pelas Secretarias da Assistência Social e Habitação, da Educação, da Saúde e de Segurança e Trânsito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 22 de junho de 2021. 62º da Emancipação.

Everson Kirch,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

DECRETOS

DECRETO Nº 3.725, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 69, inc. VII,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de covid-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, com emissão de Alerta em 23 de junho de 2021 pelo Gabinete de Crise do Governo do Estado para a Macrorregião Serra,

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado o novo Plano de Ação Regional da AMESNE – Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste – e seus anexos, partes integrantes do presente Decreto, com medidas supletivas às constantes no Decreto Municipal nº 3.700, de 17 de maio de 2021.

Parágrafo único. O Plano de Ação Regional e demais anexos constantes neste Decreto podem ser acessados no website do Município, pelo endereço eletrônico www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

Art. 2º Enquanto perdurar a emissão de Alerta pelo Gabinete de Crise do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para a Macrorregião Serra, definido pelo Sistema 3As de Monitoramento, a entrada em restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias e similares, eventos infantis, eventos sociais e de entretenimento, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, pubs e cafés será até as 22h e fechamento do estabelecimento até as 23h59min, ficando vedado o funcionamento entre as 24h e às 6h, em qualquer dia da semana.

§ 1º Deve ser evitada a aglomeração nos acessos a estes locais, priorizando a prática de reservas *online* ou outro sistema que evite a formação de filas de espera.

§ 2º O comércio ambulante de gêneros alimentícios poderá funcionar até as 23h59min, ficando vedado o funcionamento no horário descrito no *caput*.

Art. 3º Eventos ou shows com mais de 70 (setenta) pessoas somente poderão ser realizados com autorização do Município, mediante entrega obrigatória de TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA, assinado pelos organizadores (Anexo IV).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

§ 1º A duração máxima do evento fica limitada a 4 (quatro) horas, vedada música alta que prejudique a comunicação entre as pessoas.

§ 2º Em ambientes fechados deve ser observado o limite de ocupação, permitido 1 (uma) pessoa para cada 6m² de área útil, não excedendo o total previsto no *caput* deste artigo.

Art. 4º É vedada a aglomeração em todo e qualquer estabelecimento comercial do Município.

Parágrafo único. Nos supermercados é obrigatória a adoção de medidas de controle de acesso.

Art. 5º Fica proibida a permanência em praças e locais públicos no horário compreendido entre as 21h30min e 7h.

Parágrafo único. Fica vedada aglomeração, com mais de 2 (duas) pessoas, nas áreas e espaços públicos no Município.

Art. 6º O funcionamento das lojas de conveniência localizadas nos postos de combustíveis será permitido entre as 6h e as 22h, vedado o consumo de bebidas, alimentos e aglomeração, independente do número de pessoas, nas áreas internas, externas e estacionamento, em qualquer horário e dia da semana.

Art. 7º Fica vedada música ao vivo em quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.720, de 7 de junho de 2021.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 25 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 729, DE 21 DE JUNHO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Concede férias regulamentares, de 21 a 25 de junho de 2021, relacionadas à convocação extraordinária feita através da Portaria 108/2021, à servidora **LUCIMARA KURMANN**, investida no cargo de Agente Administrativa, matrícula nº 1.119, referente ao período aquisitivo de 10 de dezembro de 2019 a 09 de dezembro de 2020.

Carlos Barbosa, 21 de junho de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenadora de Recursos Humanos Interina.

PORTARIA Nº 731, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e abalizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Enquadra, a partir desta data, a servidora **MARIA ANTONIA CATTANI**, matrícula n.º 2.418, Técnico em Enfermagem, como beneficiário de adicional de insalubridade em grau máximo de 30% (trinta por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 21 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 732, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e abalizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Enquadra, a partir desta data, o servidor **RAUBERT DOMINGUES PINHEIRO**, matrícula nº 2.046, Agente de Campo, como beneficiário de adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 21 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 733, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede, a partir desta data, o pagamento de indenização por exercício em escola de difícil acesso à servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Escola	Difícil Acesso
Patricia de Campos Wachholz	1468	Auxiliar Geral de Escola	E.M.E.F.T.I Santa Luzia	R\$ 766,22

Carlos Barbosa, 21 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 735, DE 21 DE JUNHO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Altera, tendo em vista o requerimento do servidor, a Portaria nº 436, de 16 de julho de 2018, que concedeu licença prêmio assiduidade ao servidor **VITOR HUGO MARTINEZ PEREIRA**, Médico Veterinário, matrícula nº 771, passando o período da licença de 12 de julho de 2021 a 11 de agosto de 2021 para o período de **04 de julho de 2022 a 03 de agosto de 2022**, conforme Processo Administrativo nº 3043/2018, sendo que os demais termos da Portaria 436/2018 permanecem inalterados.

Carlos Barbosa, 21 de junho de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenadora de Recursos Humanos Interina.

PORTARIA Nº 738, DE 21 DE JUNHO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Retifica a portaria n.º 726, de 15 de junho de 2021, que concede licença por motivo de falecimento de avô à servidora **EDNEIA PEREIRA**, matrícula nº 1.410, Auxiliar Geral, alterando o período da licença para **16 de junho de 2021**, e não como constou.

Carlos Barbosa, 21 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 739, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e abalizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Enquadra, com efeito retroativo à 14 de junho de 2021, a servidora **SHANA FATIMA JORDON**, matrícula n.º 1.789, Técnico em Enfermagem, como beneficiário de adicional de insalubridade em grau máximo de 30% (trinta por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 21 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 740 DE 22 DE JUNHO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Prorroga, por 30 (trinta) dias consecutivos, a partir desta data, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Investigatória nº 2518/2021, instaurada pela Portaria nº 637/2021, em função do grande número de processos que tramitam junto à Comissão Sindicante e os procedimentos necessários inerentes às diferentes espécies.

Carlos Barbosa, 22 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 741, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Nomeia, em substituição, membros para comporem o Conselho Municipal de Educação, passando a constar:

Representante Sec. Municipal de Educação:

Titular: Andréia Maria Dotta, em substituição a Fernanda Atuatti.

Representante das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

Suplente: Luciane Scuttá Fink, em substituição a Andréia Maria Dotta.

Carlos Barbosa, 23 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 746, DE 24 DE JUNHO DE 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Prorroga, por 30 (trinta) dias consecutivos, o prazo para conclusão dos trabalhos de Sindicância Administrativa Disciplinar e Sindicâncias Administrativas Investigatórias abaixo, em função do grande número de processos que tramitam junto à Comissão Sindicante e os procedimentos necessários inerentes às diferentes espécies.

Processo nº 2643/2021 - Portaria nº 652/2021 - Sindicância Administrativa Disciplinar;
Processo nº 2640/2021 - Portaria nº 655/2021 - Sindicância Administrativa Investigatória;
Processo nº 2597/2021 - Portaria nº 656/2021 - Sindicância Administrativa Investigatória.

Carlos Barbosa, 24 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 747, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Designa, a partir desta data, para compor o COE-E (Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação) Municipal, conforme disposto no Decreto Municipal nº 3.571, de 9 de junho de 2020, os membros a seguir relacionados:

Representante da Secretaria Municipal da Educação: Roneide Maria dos Santos;

Representante da Secretaria Municipal da Saúde: Lenice Sberse Nery;

Representante da Secretaria Municipal da Administração: Claudia Pozza;

Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude: Christian Krolow Carniel;

Representante da Defesa Civil Municipal: Francisco de Freitas Sperb Júnior;

Representante do Conselho Municipal de Educação: Nilse Canal Pontin;

Representante do Centro Educativo Crescer: Solange Heckler;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Representante da Associação do Comércio, Indústria e Serviços de Carlos Barbosa: Carlos Sandrin.

Fica revogada a Portaria nº 78/2021.

Carlos Barbosa, 25 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

EXTRATO DE PORTARIAS

EXTRATO DE PORTARIA 744/2021

Assunto: Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para investigar conduta do servidor ELSON ZARO, investido no cargo de Motorista, matrícula nº 599, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, e designação de Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 315, de 3 de março de 2021, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Protocolo Administrativo nº 3133, datado de 22 de junho de 2021.

Carlos Barbosa, 23 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

CONTRATOS

CONTRATO 001/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2021 até 30 de junho de 2022.

VALOR: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) mensais.

ORIGEM: Licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2021 – CÂMARA DE VEREADORES.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 001 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 054/2021

VIGÊNCIA: A partir da assinatura até dia 31 de dezembro de 2021.

VALOR: Até R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 033/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 054 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 055/2021

VIGÊNCIA: A partir da assinatura até dia 31 de dezembro de 2021.

VALOR: Até R\$ 11.320,00 (onze mil, trezentos e vinte reais)

ORIGEM: Pregão Presencial nº 033/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 055 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 056/2021

VIGÊNCIA: A partir da assinatura até dia 31 de dezembro de 2021.

VALOR: Até R\$ 3.260,00 (três mil, duzentos e sessenta reais)

ORIGEM: Pregão Presencial nº 033/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 056 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 057/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir de 17 de junho de 2021.

VALOR: R\$ 25.071,00 (vinte e cinco mil e setenta e um reais).

ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa nº 010/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 057 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 058/2021

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir de 17 de junho de 2021.

VALOR: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa nº 010/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 058 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

EDITAIS

EDITAL DE ABERTURA Nº 016/2021



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 016/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA para compor banca para as funções de **PROFESSOR DE INGLÊS** e **MONITOR DE CRECHE**, sob regime estatutário e em caráter temporário. Os salários variam de R\$ de R\$ 2.393,67, a 2.914,61, conforme especificado em lei. As INSCRIÇÕES serão realizadas via internet, no período de **28 de junho a 02 de julho de 2021**, no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.carlosbarbosa.rs.gov.br>. No ato da inscrição virtual, deverá ser anexado o formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado, juntamente aos demais documentos exigidos para cada função. Demais informações, bem como o Edital na íntegra, poderão ser obtidos no Mural de Publicações da Prefeitura e no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br, Município de Carlos Barbosa/Serviços Municipais/Contratações Temporárias/Editais de PSS e SP, ou pelo telefone (54) 3461-8815. Em 22 de junho de 2021. Everson Kirch, Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

EDITAL Nº 17, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de covid-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.700, de 17 de maio de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no Município de Carlos Barbosa, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia de covid-19; e

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas e procedimentos pela administração pública municipal visando a contenção da propagação do coronavírus e suas variantes,

Torna Público a realização de Audiência Pública *online* para apresentação do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária 2022, de forma virtual, seguindo os seguintes critérios:

1. A audiência pública *online* será realizada em 5 de julho de 2021, às 16h, sendo transmitida pelo Facebook oficial do município, no endereço [facebook.com/municipiodecarlosbarbosa](https://www.facebook.com/municipiodecarlosbarbosa).
2. Os resultados da audiência serão amplamente divulgados na mídia e imprensa oficial do município.
3. Casos omissos serão dirimidos pelo Coordenador de Relações Institucionais e Captação de Recursos.

Carlos Barbosa, 23 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

EDITAL Nº 18, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Homologa o resultado das inscrições, seleção e classificação para o preenchimento de vagas no Programa Municipal Creche Noturna, de acordo com os Editais nº 11, de 11 de maio de 2021, e nº 15, de 18 de junho de 2021, referente às inscrições para o segundo semestre de 2021, conforme segue:

Classificação	Inscrição nº	Situação
1º	11	VALIDADA
2º	4	VALIDADA
3º	10	VALIDADA
4º	8	VALIDADA
5º	7	VALIDADA
6º	9	VALIDADA
7º	1	VALIDADA
8º	2	VALIDADA
9º	3	VALIDADA
10º	6	VALIDADA
11º	5	VALIDADA

As vagas serão disponibilizadas a partir de 1º de julho de 2021.

Carlos Barbosa, 25 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SOLICITAÇÃO Nº 2021/1499

DATA: 06 DE JULHO DE 2021

HORAS: 14 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE DIAGNOSE – RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Digitando 038 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº 2021/1500

DATA: 02 DE JULHO DE 2021

HORAS: 14 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO COM COLOCAÇÃO DE MATERIAL PARA CERCAMENTO NA EMEI CRIANÇA FELIZ

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 041 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO Nº 2021/1450

DATA: 1º DE JULHO DE 2021

HORAS: 14 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TELEVISOR) E MÓVEIS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 043 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

TOMADA DE PREÇOS 001/2021 – RETIFICADO

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ORIGEM: SOLICITAÇÃO Nº 2021/1224

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DATA DE ABERTURA: 26 DE JULHO DE 2021

HORÁRIO: 9 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CARTOGRÁFICA PARA EXECUÇÃO DE RECOBRIMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO E ORTOFOTOS DIGITAIS DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 001 no campo “número da licitação” e selecionando “Tomada de Preços” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

TOMADA DE PREÇOS 002/2021

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ORIGEM: SOLICITAÇÃO Nº 2021/1570

SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DATA DE ABERTURA: 22 DE JULHO DE 2021

HORÁRIO: 9 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO NA ÁREA TRIBUTÁRIA

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 001 no campo “número da licitação” e selecionando “Tomada de Preços” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 207/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA MARCOS RENI DA SILVA MACHADO

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **MARCOS RENI DA SILVA MACHADO**, inscrita no CNPJ nº 19.564.279/0001-64, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 207/2019, firmado em 27/09/2019, originado do Pregão Presencial nº 123/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da pandemia de COVID-19 e da suspensão do contrato, a nova data de vencimento passou a ser em 20 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 21 de junho de 2021 até 20 de junho de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

CLÁUSULA TERCEIRA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor em 2%, conforme negociação entre as partes. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 137,70 (cento e trinta e sete reais e setenta centavos) por aula.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Primeira, do item 7, passando a vigorar a seguinte redação:

“7. Deverá ser entregue à Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, ao final de cada mês, um relatório contendo a frequência dos alunos e as atividades realizadas no projeto no referido período.”

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a Cláusula Quinta, dos prazos, passando a vigorar a seguinte redação:

“A realização do serviço será no período de fevereiro a dezembro, podendo ser alterado previamente com a Secretaria responsável.”

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterada a Cláusula Sexta, do gestor do contrato, passando a vigorar a seguinte redação:

“Com vistas a preservar o interesse público, o contratante designa o servidor Christian Krolow Carniel, para exercer a função de gestor do presente Contrato de Prestação de Serviços, assegurada a(o) mesma(o) a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, com apoio e suporte do Setor de Fiscalização de Contratos, junto a CONTRATADA, da plena execução do objeto descrito na cláusula primeira.”

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 18 de junho de 2021.

CHRISTIAN KROLOW CARNIEL

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

MARCOS RENI DA SILVA MACHADO

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 089/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, “d”, e a empresa **TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.310.477/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Baldasso, já qualificados no Contrato 089/2020, firmado em 29/06/2020, originário do Pregão Presencial nº 038/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de julho de 2021 até 30 de junho de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, pela variação do IPCA negociado entre as partes de 8,09%. Desta forma, o novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:

ITENS	SISTEMAS/MÓDULOS	VALOR ÚNICO CONVERSÕES, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	VALOR MENSAL, FORNEC/ MANUTENÇÃO
ADMINISTRATIVOS/FAZENDÁRIOS:			
1.	CADASTRO ÚNICO;	R\$ 0,00	R\$ 419,39
2.	CONSULTA UNIFICADA;	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.	ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E EMPENHOS;	R\$ 0,00	R\$ 1.250,60
4.	PLANEJAMENTO – PPA, LDO E LOA;	R\$ 0,00	R\$ 419,39
5.	INFORMAÇÕES CONTÁBEIS – SIOPE, SICONFI E SIOPS;	R\$ 0,00	R\$ 263,74
6.	ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;	R\$ 0,00	R\$ 3.713,97
7.	PROTESTO ELETRÔNICO;	R\$ 1.535,96	R\$ 650,70
8.	CONTROLE DE TESOUREARIA;	R\$ 0,00	R\$ 718,80
9.	CONTROLE DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E LICITACON;	R\$ 0,00	R\$ 1.023,61
10.	CONTROLE DE REQUISIÇÕES DE MATERIAIS;	R\$ 0,00	R\$ 607,47
11.	CONTROLE DE ALMOXARIFADO/MATERIAIS;	R\$ 0,00	R\$ 916,60
12.	CONTROLE DE FROTAS (MÁQUINAS E VEÍCULOS) E SERVIÇOS;	R\$ 0,00	R\$ 904,71
13.	CONTROLE DE PROTOCOLO E PROCESSOS;	R\$ 0,00	R\$ 1.035,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

14.	CONTROLE DE PATRIMÔNIO;	R\$ 0,00	R\$ 784,73
15.	CONTROLE DE PRODUÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 787,98
16.	GERENCIAMENTO DE PROCESSOS AMBIENTAIS;	R\$ 0,00	R\$ 842,02
17.	GERENCIAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R\$ 0,00	R\$ 809,59
18.	GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED;	R\$ 0,00	R\$ 858,23
19.	MEMORANDOS ELETRÔNICOS;	R\$ 0,00	R\$ 261,58
20. GESTÃO DE INFORMAÇÕES – INDICADORES GERENCIAIS:			
20.1	BUSINESS INTELIGENCE – BI;	-	R\$ 858,23
21. PORTAL DE SERVIÇOS WEB:			
21.1.	PORTAL ATENDIMENTO AO CIDADÃO;	R\$ 0,00	R\$ 1.303,57
21.2.	ITBI ELETRÔNICO (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS);	R\$ 0,00	R\$ 679,89
21.3.	CONTRA CHEQUES E INFORME DE RENDIMENTOS;	R\$ 0,00	R\$ 420,47
21.4.	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSIBILIDADE;	R\$ 0,00	R\$ 685,29
21.5.	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS E ISSQN – ELETRÔNICOS;	R\$ 0,00	R\$ 4.385,21
21.6	IDC (INTERNET DATA CENTER)	R\$ 0,00	R\$ 1.685,12
22. SISTEMAS DE RH:			
22.1.	FOLHA DE PAGAMENTO - PARA ATÉ 1.000 COLABORADORES;	R\$ 0,00	R\$ 1.591,08
22.2.	CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO - PARA ATÉ 1.000 COLABORADORES;	R\$ 0,00	R\$ 870,12
22.3.	E-SOCIAL (MENSAGEIRO);	R\$ 0,00	R\$ 264,82
23. APLICATIVOS PARA AMBIENTE MÓBILE:			
23.1.	INVENTÁRIO DIGITAL;	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23.2.	TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - DIGITAL.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23.3.	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - DIGITAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUB-TOTAIS		R\$ 1.535,96	R\$ 29.012,44
SERVIÇOS		CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1. CONSULTORIA (SOB DEMANDA) PARA DESENVOLVIMENTO/CUSTOMIZAÇÃO			
380 HORAS		R\$ 128,25	R\$ 52.677,66
R\$ 0,00			
80 HORAS		R\$ 106,50	R\$ 9.209,27



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

R\$ 0,00		
240 HORAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 0,00		
144 HORAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUB-TOTAL		R\$ 61.886,93
VALOR TOTAL GLOBAL (SOMA CUSTO ÚNICO PARA CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO + TOTAL DO CUSTO MENSAL FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO PARA 12(DOZE) MESES + TOTAL DOS SERVIÇOS)		R\$ 411.571,81

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de junho de 2021.

VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER
Secretário Municipal da Fazenda

CLÁUDIA POZZA
Secretária Municipal de Administração

DANILO FACHIN
Secretário Municipal da Agricultura

GISELE GUERRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

JURANDIR BONDAN
Secretário Municipal do Planejamento, Serviços e Vias Urbanas

LUCIANO BARONI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA
Contratada

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 171/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrita no CNPJ/MF/nº 88.587.183/0001-34, neste ato, representado pelo Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Vanderlei Rodrigues Schneider, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa, **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, pessoa jurídica, com sede na Av. Presidente Kennedy, 737, Bairro Aurora, inscrita no CNPJ nº 07.848.478/0001-15, neste ato, representado pelo Presidente, Sr. Luciano Baroni, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa e a **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.731.178/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Eliseu Demari, Diretor-presidente da PROARTE – Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa **EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA**, por seu representante, já qualificado no Contrato 171/2019, firmado em 10/07/2019, originário no Pregão Presencial 101/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de julho de 2021 até 09 de julho de 2022, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta, quando do reajuste, passando a vigorar a seguinte redação:

"No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, e se for o caso, em livre negociação entre as partes e limitado ao índice de desempenho da inflação do período (IPCA)".

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 22 de junho de 2021.

VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER
Secretário Municipal da Fazenda

ELISEU DEMARI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Diretor da Fundação da Cultura e Arte de Carlos Barbosa

LUCIANO BARONI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 052/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA MEPLA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PRADELLA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, “d”, e a empresa **MEPLA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PRADELLA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.586.083/0001-01, por seu representante, já qualificado no Contrato 052/2020, firmado em 18/02/2020, originário ao Pregão Presencial nº 015/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a instalação total do objeto contratado, a partir de 30 de junho de 2021 até 26 de dezembro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 16 de junho de 2021.

LEÔNIDAS AUGUSTO COSTA REIS

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

MEPLA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PRADELLA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 148/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 89.886.543/0001-61, por seu representante, já qualificado no Contrato 148/2020, firmado em 14/10/2020, originário da Tomada de Preços nº 006/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a Cláusula Segunda - Do preço – ficando acordada a adição de R\$ 10.258,60 (dez mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), sendo R\$ 7.186,90 (sete mil, cento e oitenta e seis reais e noventa centavos) referentes a material e R\$ 3.071,70 (três mil, setenta e um reais e setenta centavos) referente a mão de obra, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 18 de junho de 2021.

CHRISTIAN KROLOW CARNIEL

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Contratado

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 164/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CAPRARA EDITORA IMPRESSORA PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrita no CNPJ/MF/nº 88.587.183/0001-34, neste ato, representado pelo Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Vanderlei Rodrigues Schneider, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa, **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Buarque de Macedo, 1365, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 07.848.478/0001-15, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Luciano Baroni, e a **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.731.178/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Eliseu Demari, Diretor-presidente da PROARTE – Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa **CAPRARA EDITORA IMPRESSORA PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 87.555.710/0001-66, por seus representantes, já qualificado no Contrato 164/2018, firmado em 06/07/2018, originário do Pregão Presencial 043/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 16 de julho de 2021 a 15 de julho de 2022, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 23 de junho de 2021.

VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER
Secretário Municipal da Fazenda

ELISEU DEMARI
Diretor da Fundação da Cultura e Arte de Carlos Barbosa

LUCIANO BARONI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CAPRARA EDITORA IMPRESSORA PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA
Contratado

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 098/2017 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ADYL NET ACESSO A INTERNET LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a **ADYL NET ACESSO A INTERNET LTDA**, por seu representante, já qualificado no Contrato 098/2017, firmado em 03/07/17, originário no Pregão Presencial 069/2017 resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 04 de julho de 2021 até 03 de julho de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordada a negociação entre as partes a manutenção do valor pago mensalmente do presente contrato.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de junho de 2021.

EVERSON KIRCH

Prefeito Municipal

ADYL NET ACESSO A INTERNET LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 158/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA BENTO GONÇALVES LTDA – ME



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA BENTO GONÇALVES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 14.518.063/0001-49, por seu representante, já qualificado no Contrato 158/2018, firmado em 19/06/2018, originário no Pregão Presencial nº 071/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 19 de junho de 2021 a 18 de junho de 2022, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 18 de junho de 2021.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA BENTO GONÇALVES LTDA - ME

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 166/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SOLARIS CONSTRUTORA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e **SOLARIS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.410.383/0001-98, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 166/2020, firmado em 11/11/2020, originado na Licitação modalidade Tomada de Preços nº 008/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 21 de junho de 2021 até 20 de julho de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 18 de junho de 2021.

JURANDIR BONDAN

Secretário Municipal de Planejamento Serviços e Vias Urbanas

SOLARIS CONSTRUTORA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 148/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SAMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SAMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.814.488/0001-93, por seu representante, já qualificado no Contrato 148/2018, firmado em 15/06/2018, originário no Pregão Presencial nº 030/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 13 (treze) dias, ou seja, a partir de 18 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 17 de junho de 2021.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

SAMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Contratado

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 179/2015 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ÉTICA – CENTRO EDUCACIONAL E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – ME

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **ÉTICA – CENTRO EDUCACIONAL E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 03.525.197/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Carlos Norberto Ricacheski de Vasconcellos, inscrito no CPF sob nº 391.307.110-53, já qualificado no Contrato 179/15, firmado em 29/12/2015, originário na Tomada de Preços 016/15, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 60 (sessenta) dias, ou seja, a partir de 04 de julho de 2021 a 01 de setembro de 2021, ou até o encerramento do novo processo licitatório, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 22 de junho de 2021.

VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER

Secretário Municipal da Fazenda

ÉTICA – CENTRO EDUCACIONAL E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – ME

Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 229/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Willian Grazia Reginato, inscrito no CPF 998.115.880-15, já qualificado no Contrato nº 229/2019, firmado em 26/11/2019, originário da Tomada de Preços 011/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, a partir de 18 de junho de 2021 até 17 de julho de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 17 de junho de 2021.

CHRISTIAN KROLOW CARNIEL

Secretário Municipal dos Esportes, Lazer e Juventude

CONGRESUL ENGENHARIA LTDA

Contratado

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 150/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA PRÓ VIDA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **PRÓ VIDA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.368.575/0001-39, neste ato representada pelo Sr. David William Sabino Carvalho, já qualificado no Contrato 150/2018, firmado em 15/06/2018, originário no Pregão Presencial nº 030/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 18 de junho de 2021 até 17 de junho de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor em 4%, conforme negociação entre as partes. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 142,76 (cento e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) por serviço ambulatorial médico clínico geral.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 17 de junho de 2021.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

SOCIEDADE MÉDICA BRASILEIRA PRÓ VIDA S/S LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 234/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.298.636/0001-40, por seu representante, já qualificado no Contrato 234/2019, firmado em 13/12/2019, originário da Concorrência Pública nº 015/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por mais 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 26 de junho de 2021 até 25 de julho de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 22 de junho de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 200/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Willian Grazia Reginato, inscrito no CPF 998.115.880-15, já qualificado no Contrato 200/2019, firmado em 10/09/2019, originário da Concorrência Pública 009/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, a partir de 23 de junho de 2021 até 22 de julho de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 22 de junho de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

CONGRESUL ENGENHARIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

SUPRESSIVOS

TERMO SUPRESSIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 148/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 89.886.543/0001-61, por seu representante, já qualificado no Contrato 148/2020, firmado em 14/10/2020, originário da Tomada de Preços nº 006/2020, resolvem suprimir, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a Cláusula Segunda - Do preço – ficando acordada a supressão de R\$ 1.999,86 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), sendo R\$ 1.396,97 (um mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos) referentes a material e R\$ 602,89 (seiscentos e dois reais e oitenta e nove centavos) referente a mão de obra, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 18 de junho de 2021.

CHRISTIAN KROLOW CARNIEL

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Contratado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO SUPRESSIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 158/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA BENTO GONÇALVES LTDA – ME

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA BENTO GONÇALVES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 14.518.063/0001-49, por seu representante, já qualificado no Contrato 158/2018, firmado em 19/06/2018, originário no Pregão Presencial nº 071/2018, resolvem suprimir, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimido na Cláusula Primeira – Da Finalidade e Objeto, o quantitativo de 37 (trinta e sete) consultas/mês para “serviço ambulatorial médico oftalmologia”, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração na Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, ficando suprimido o valor de R\$ 3.848,00 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 18 de junho de 2021.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA BENTO GONÇALVES LTDA - ME

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

ATAS

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2020 ATA II

Ata da sessão de Licitação modalidade Pregão Presencial número cento e trinta e quatro de dois mil e vinte, realizada às dez horas do dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para confecção de alimentação escolar 2021. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações Fabrícia Roberta Taufer Moura, Sandra Cohsul e Daniela Padilha Strossi. A empresa **L. A. COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA** solicitou reequilíbrio econômico-financeiro do item 027 e o mesmo passou para a empresa **FLUSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** ao valor de R\$ 3,78/unidade, após pesquisa de preço com os demais classificados. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Comissão de Licitações.

ATA DE SESSÃO II - EDITAL DE PREGÃO Nº 034/2021

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às nove horas, a Pregoeira designada pela Portaria nº 527/2021, deu prosseguimento ao certame, objetivando a AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Tendo decorrido o prazo legal para recebimento de recursos, sem qualquer interposição do mesmo pela parte interessada, a Pregoeira decide por **adjudicar** a empresa **TRATOWEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS**, com o objeto constante no item 01 do edital.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira para posterior homologação.

Sinara Kirch
Pregoeira

ATA II DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2021

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às oito horas, reuniu-se a Pregoeira, designada pela Portaria nº 527/2021, para, na forma dos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, proceder a retificação na Ata de Sessão do Pregão nº 035/2021, embasado no seguinte: A Administração Pública, legitimada pelo princípio da Autotutela tem a possibilidade de rever os seus próprios atos, sendo esse poder convencionado na Súmula 473 do STF; e ainda, em atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, publicidade e eficiência,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

norteadores da administração pública que para rever ou revogar o ato administrativo cabe tão somente a quem praticou; decide **RETIFICAR** a ata de sessão, edital de pregão nº 035/2021, passando a constar a **INABILITAÇÃO** da empresa **ANSELIO PERERA & CIA LTDA**, com fundamento no artigo 43 da LC 123/2006, por não atender ao item 07.01.04, “A”, do edital, que trata da Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), pela não apresentação da mesma.

Dessa forma, os itens da empresa **ANSELIO PERERA & CIA LTDA**, passam para os segundos vencedores, conforme planilha de lances. Sendo assim, ficam declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 25 - **CALMÁS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 114,00; para o item 27 - **CALMÁS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 58,93; para o item 36 - **BRISTOT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 345,00; para o item 37 - **BRISTOT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 30,00; para o item 39 - **BRISTOT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,95; para o item 41 - **BRISTOT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 149,00; para o item 42 - **BRISTOT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 17,95; para o item 43 - **BRISTOT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 575,00; para o item 44 - **BRISTOT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 229,90; para o item 45 - **BRISTOT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 49,90; para o item 49 - **BRISTOT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,64.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. A empresa **CALMÁS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, foi **INABILITADA** por não apresentar Habilitação Jurídica, conforme item 07.01.03, do edital.

Dessa forma, os itens da empresa **CALMÁS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, itens 25 e 27, não tendo terceiros vencedores, ficam **FRUSTRADOS**.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

Letícia Lando de Almeida,
Pregoeira

ATA DE SESSÃO III – EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2021

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às dez horas, a Pregoeira designada pela Portaria nº 527/2021, deu prosseguimento ao certame, objetivando a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Tendo sido apresentada a documentação referente ao item 07.01.04, letra C do edital na data de 17 de junho de 2021, a Pregoeira decide por **adjudicar** à empresa vencedora **BRISTOT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, o objeto constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 do edital.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira para posterior homologação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Letícia L. de Almeida
Pregoeira

ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2021

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ROTAS AUTOGUIADAS DE CICLOTURISMO conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: PIPPI RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.898.721/0001-47. Não restou credenciada devido a inexistência de comprovação do verificador do certificado digital apresentado na procuração, em conformidade com a Lei Municipal nº 3850/2021; e, PLURAL – CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.166.820/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Arioli Heck, RG nº 7090934022. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa PLURAL – CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL LTDA restou credenciada. A licitante PLURAL – CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL LTDA apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - PLURAL – CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 17.450,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. A pregoeira decide por **suspender** a sessão para análise das assinaturas digitais apresentadas na habilitação da empresa vencedora e também da empresa não credenciada. Verificar também a qualificação técnica apresentada nos atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da licitação (referente ao plano de mobilidade urbana apresentado) da empresa PLURAL – CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL LTDA.

Representante da empresa PLURAL – CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL LTDA solicita manifestou que se dispôs a assinar todos os documento presencialmente tendo em vista o formalismo moderado e, solicita que, em caso de habilitação da outra empresa, que seja avaliada a regularidade jurídica e o objeto do CNPJ que não condiz com o escopo do Edital. O representante da empresa PIPPI RODRIGUES LTDA questionou referente as informações prestadas pelo setor de Licitações referente as assinaturas digitais.

A pregoeira informará os licitantes presentes do prosseguimento do certame.

Sinara Kirch
Pregoeira

Cristina Gedoz



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 336 – Data 25/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Equipe de Apoio

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidor Responsável: Willian Ferrari

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.